

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2025.

**Ofício n° 009/2025/VI IP**

**À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Fazenda Rio Grande/PR**

Att.: Ilmo. Sr. Marlon Roberto Ferreira – Secretário  
C/C Sr. Pedro Sinatra

**Ref.:** Encaminhamento do Termo de Aceite do Plano de Modernização.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção à mensagem eletrônica encaminhada pela Concessionária em 30/09/2025, este Verificador Independente vem encaminhar o Termo de Aceite referente ao Plano de Modernização, conforme estabelecido pela Cláusula 16.1.3 do Caderno de Encargos.

Na forma do item 5.1.2 do Caderno de Encargos, o Plano de Modernização, composto pelo Programa de Modernização e Eficientização (PME), Programa de Implantação do Sistema de Telegestão (PIST) e Programa de Iluminação Especial (PGIE), tem por objetivo “*planejar e estruturar todos os SERVIÇOS referentes à MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, implantação do SISTEMA DE TELEGESTÃO e implantação de ILUMINAÇÃO ESPECIAL.*”

Por sua vez, de acordo com a Cláusula 14.3 do Contrato, “*Será condição precedente para início da FASE II a emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE MODERNIZAÇÃO, conforme procedimentos previstos pelo CADERNO DE ENCARGOS.*”

O referido Termo de Aceite do Plano de Modernização, portanto, configura etapa necessária ao início da etapa de obras e serviços de modernização do parque de iluminação pública de Fazenda Rio Grande.

Compete ao Verificador Independente, nesse sentido, avaliar o Plano de Modernização e seus respectivos programas apresentados pela Concessionária, em face dos requisitos fixados no Caderno de Encargos para o documento, o que foi devidamente realizado na forma do Anexo 1 deste Ofício.

Analizando-se os termos do Plano de Modernização, este Verificador Independente entendeu por sua plena compatibilidade com o disposto no Contrato e seus anexos, em especial o Caderno de Encargos, razão pela qual se manifesta pela emissão do **Termo de Aceite**.

Ato contínuo, solicita ao Poder Concedente que formalize o início da Fase II do Contrato, conforme preconiza a mencionada a Cláusula 14.3 do Contrato.

Ressalta-se, por fim, que o Plano de Modernização aprovado passará a compor o Contrato como anexo indissociável, a teor da Cláusula 16.5.3 do Contrato.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ICO Consultoria - Verificador Independente**

**Isadora Chansky Cohen**

**Luísa Dubourcq Santana**

**Vitor Marin Wiira**

## ROL DE ANEXOS

**ANEXO 1 – Relatório Técnico referente ao Plano de Modernização**